LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.044 – 12/09/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ARCOS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "JAIA BATISTA ASSUNÇÃO DE SOUSA**", com sede neste Município de Arcos/MG, à Rua Rivalino Ananias, nº 503, Bairro Nova Morada.

Parágrafo único – Os critérios de administração e formas de desempenho das atividades da entidade instituída por esta Lei serão regulamentados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas nos orçamentos anuais do Município de Arcos.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelas providências legais para o competente registro do já citado Centro Municipal de Educação Infantil, junto aos órgãos superiores de educação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 12 de setembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal